



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.086, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a tabela salarial constante do Anexo I, da Lei nº 1.025 de 30 de janeiro de 2.009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera a tabela salarial constante do Anexo I, da Lei Nº 1.025 de 30 de janeiro de 2.009, já modificada pela Lei Nº 1.039 de 29 de junho de 2.009.

Art. 2º. Até que seja implantado o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, os vencimentos básicos dos profissionais do magistério de Tabuleiro do Norte, para uma jornada de 20 horas semanais, passam a vigorar conforme discriminado a seguir:

1. Professor de Educação Básica I – Nível Médio..... R\$ 541,00
2. Professor de Educação Básica II –Licenciatura Plena R\$ 621,42.

Parágrafo único. Para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o vencimento base será o dobro dos valores estabelecidos no caput.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a primeiro de agosto de 2.010.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de dezembro de 2010.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000